

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI - CE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.2021.03-SRPE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.09.2021.03

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santana do Cariri - CE.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua IMPUGNAÇÃO, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.

& S

Página 1 de 5



1. DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veiculos deve ser de até 03 (três) dias uteis após a assinatura do contrato:

"De Outras Especificações:

a.11) A licitante contratada terá o prazo de 03 (três) dias uteis ap6s a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, devera neste prazo estar apto para dar início ao serviço;"

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise instalada pela Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. As fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades em decorrência das medidas restritivas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além das paralisações e reduções de turnos em decorrência de determinações governamentais, outros fatores vêm desencadeando atrasos na produção, especialmente a falta de insumos. Insumos como semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, utilizadas em diversos componentes como motores, arcondicionado, equipamentos elétricos etc.

Para que se tenha uma dimensão do impacto da ausência desse produto, até o momento as fábricas não retomaram a produção regular por conta do déficit desse item, conforme pode-se verificar nas reportagens abaixo:

12/07/2021 - "Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos"

Página 2

Página 2 de 5



35/semicon (180)

https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicon dutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producaode-220-mil-veiculos

12/07/2021 – "Falta de peças eletrônicas faz Hyundai prorrogar suspensão da produção de veículos em fábrica de Piracicaba"

https://g1.globo.com/sp/piracicabaregiao/noticia/2021/07/12/falta-de-pecas-eletronicas-fazhyundai-prorrogar-suspensao-da-producao-de-veiculos-emfabrica-de-piracicaba.ghtml

06/07/2021 — "Sem componentes eletrônicos, montadoras reduzem produção de veículos no país"

https://autoshow.com.br/sem-componentes-eletronicosmontadoras-reduzem-producao-de-veiculos-no-pais/

12/07/2021 – "Falta de peças eletrônicas faz Hyundai prorrogar suspensão da produção de veículos em fábrica de Piracicaba"

https://g1.globo.com/sp/piracicabaregiao/noticia/2021/07/12/falta-de-pecas-eletronicas-fazhyundai-prorrogar-suspensao-da-producao-de-veiculos-emfabrica-de-piracicaba.ghtml

19/04/2021 – "Montadoras param ou suspendem produção no Brasil por falta de insumos"

https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2021/04/19/internas_economia,1258299/montadoras-param-oususpendem-producao-no-brasil-por-falta-de-insumos.shtml

12/04/2021 – "Montadoras fechadas e peças em falta: Anfavea diz que retomada do setor automotivo deve levar meses"

https://www.infomoney.com.br/minhasfinancas/montadorasfechadas-e-pecas-em-falta-anfaveadiz-que-retomada-do-setorautomotivo-deve-levar-meses/

Como consequência desses eventos imprevisíveis e inesperados, ocorreram acúmulos de pedidos e, por conseguinte, aumentaram os prazos de entrega dos veículos, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, o prazo médio está girando em torno de 90 (noventa) dias.

Página 3 de 5



documentos,

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

Dessa forma, o prazo de 03 (três) dias uteis previsto no Edital é insuficiente para entrega do objeto em uma situação normal. Considerando a situação excepcional que estamos passando, são necessários, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias para realização da entrega.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3° da lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Página 4 de 5



4. DOS PEDIDOS



Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por V.Sa., de modo a evitar futuras alegações de nulidade. Requer seja acolhida a presente impugnação como medida de Direito.

São Paulo (SP), 22 de setembro de 2021.

FELIPE RICARDI DOS

Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851 SANTOS:35369627851 Dados; 2021,09.22 16:55.20 -03'00'

Unidas Veículos Especiais S.A. Felipe Ricardi dos Santos Gerente de Licitações